

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 590

Autoriza doação de terreno a COMPANHIA TELEFÔNICA DE
PARACATU -

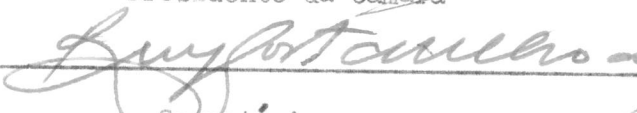
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo
seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Companhia
Telefônica de Paracatu, S/A, uma área de terreno necessária para a construção
da Central Telefônica nesta cidade.

Art. 2º- A área e localização do referido terreno, ficará a critério do
Poder Executivo.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente
lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de Março de 1.961.


Presidente da Câmara
Secretário

Si - se
Registre - se
2/13/96
Wladimir
Prefeito
de Paracatu